

## Retificação de registro civil de pessoas transexuais e travestis: práticas transdisciplinares

### Civil register rectification of transsexuals and transvestites: transdisciplinary practices

DOI:10.34117/bjdv7n3-278

Recebimento dos originais: 08/02/2021

Aceitação para publicação: 01/03/2021

#### **Rossana Bogorny Heinze**

Doutoranda em Psicologia Social e Institucional (UFRGS)  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600, Porto Alegre/RS  
E-mail: rossanabheinze@gmail.com

#### **Jaqueline Tittoni**

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Pós-doutora no master em Psicologia Social da Universidade Autônoma de Barcelona, Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600, Porto Alegre/RS  
E-mail: jatittoni@gmail.com

#### **RESUMO**

Neste estudo entenderemos a psicologia e o direito a partir do conceito de disciplina proposto por Michel Foucault. Estas duas disciplinas trabalham conjuntamente nos mais diferenciados âmbitos buscando a promoção dos Direitos Humanos. Apresentamos aqui uma discussão a partir do projeto conhecido como “Direito a Identidade: viva seu nome”, que realizou a retificação de registro civil para transexuais e travestis. Ao nos depararmos com um campo onde as políticas ainda não são bem claras, como os Direitos Sexuais e de Gênero, somos pressionados para abriremos nossas práticas, para que possamos operar para além da disciplina instituída, em prol do acolhimento integral dos assistidos. Ao trabalhamos com o entendimento de que as questões de gênero podem ser pensadas a partir de construções sociais, tensionando os binômios masculino/feminino, normal/anormal, estamos também rompendo com o que está posto em alguns espaços do conhecimento, que entendem a transexualidade e a travestilidade a partir de uma patologia. Para buscarmos a construção de práticas éticas e reflexivas, nos vemos construindo espaços de discussão e de transdisciplinariedade, que visam o acesso a direitos por grupos e coletivos que podem encontrar-se muitas vezes, também, à margem das políticas públicas.

**Palavras-chaves:** Direitos Humanos, Disciplinas, Transdisciplinariedade, Transexualidade, Travestilidade.

#### **ABSTRACT**

In this study we will understand law and psychology from the concept of discipline proposed by Michel Foucault. These two disciplines work together in the most different scopes to be able to promote human rights. We present here a discussion of project known

as "Direito a Identidade: viva seu nome" (Right to Identity: live your name), which does the civil registry rectification for travestites and transsexuals. When we face a field where the policies are not clear yet, like Gender and Sexual Rights, we are pressured to open our practices in order to operate to beyond the established discipline, in favor of integral embracement of the assisted. When we work with the understanding that the gender questions can be thought from social constructions, tensing the binomios male/female, normal/abnormal, we are also disrupting with what is stated in some knowledge areas, which see transexuality and travestility from a point of view of a pathology. In order to achieve ethical and reflective practices, we see ourselves constructing spaces for discussion and transdisciplinarity, aimed access to justice for groups and collectives that may find themselves often also the margin of public policy.

**Keywords:** Human Rights, Disciplines, Transdisciplinarity, Transexuality, Travestility

## 1 INTRODUÇÃO

Esse artigo foi parte integrante dos anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea em 2014. Pela relevância da temática, fomos convidadas para publicá-lo neste periódico científico. Para isso, submetemos o mesmo a uma revisão e atualização necessária, referente ao tempo que se passou desde sua primeira publicação. Todavia, a discussão central permanece sem grandes alterações, devido a importância de problematizarmos as práticas disciplinares em prol do acesso aos direitos humanos pelas pessoas transexuais.

A psicologia e o direito são aliados constantes para responder questões-problemas em processos jurídicos, auxiliando, por exemplo, em decisões de guarda, danos psicológicos e outros tantos casos possíveis. Além deste caráter de assessoramento ao universo jurídico, a psicologia vem ensaiando parcerias nos espaços de atendimento nas assessorias jurídicas universitárias, fato esse, que vivenciamos na nossa trajetória profissional.

O objetivo deste trabalho é problematizar essas duas áreas do conhecimento, através do conceito foucaultiano de disciplina e a partir dos jogos de poder/saber, que acabam por formar regimes de verdades. Esta discussão, oportuniza que pensemos em espaços de resistência, onde práticas transdisciplinares tonam-se possíveis para dar conta do atendimento de demandas, como a retificação de registro civil para transexuais e travestis.

## 2 CONSTRUINDO PRÁTICAS: UM BREVE HISTÓRICO

O projeto "Direito a Identidade: Viva seu nome" foi construído pelo G8-Generalizando, um dos grupos temáticos do serviço de assessoria jurídica universitário da

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no final de 2012, em parceria com a ONG Igualdade – Associação de Travestis e Transexuais do RS e o NUPSEX – Núcleo de Pesquisa em Sexualidade e Relações de Gênero da UFRGS. O projeto consistia no ajuizamento de ações para mudança do registro civil de pessoas trans, de modo a enfrentar o forte preconceito sofrido em virtude da discrepância entre o nome de registrado e o gênero vivenciado por essas pessoas. Afim de poder contribuir para a diminuição dos altos índices de violência que este público sofre (BRASIL, 2007), a organização deste projeto pensou em viabilizar a retificação do registro civil de forma gratuita, utilizando os serviços do G8-G/ SAJU- UFRGS.

Ao trabalharmos com uma equipe composta por profissionais do direito e da psicologia, bem como das ciências sociais e das artes visuais, o grupo G8- Generalizando, que trabalha especificamente com direitos sexuais e de gênero, esquematizou mutirões para elaboração das peças jurídicas e de um documento psicológico que atendesse a necessidade de fundamentar a troca do registro civil. Para pensarmos o projeto e ser possível executá-lo, precisamos romper as barreiras até então postas pela lógica disciplinar e trabalharmos as duas áreas do conhecimento – psicologia e direito- em sintonia, para que fosse possível irmos além dos especialismos de cada disciplina. Assim, foi possível atender a demanda de retificação, sem a exposição dessas pessoas a um rótulo de patologia.

O serviço de assessoria jurídica universitária (SAJU) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul foi fundado em 1950, no dia primeiro de setembro, tendo sido pensado a partir das atividades de cunho social que vinham sendo desenvolvidas pelos estudantes de direito da UFRGS. Ele surgiu inicialmente como um departamento do Centro Acadêmico André da Rocha, entidade que representa os estudantes dessa universidade.

Segundo Oliveira (2010), o que motivou a criação desse espaço foi a insatisfação com a forma que o direito vinha sendo ensinado, como também o desejo de poder ajudar as pessoas menos favorecidas socialmente a terem acesso a justiça. Podemos pensar, que o SAJU surge como uma crítica à sociedade da época e uma forma política de produzir mudanças.

De forma inicialmente precária, contando com professores que simpatizavam com a ideia para orientar os projetos, o SAJU foi, aos poucos, se constituindo como espaço de aprendizado, onde os estudantes podiam desenvolver-se academicamente, vivenciando na prática o que era visto nas salas de aulas.

Segundo Oliveira (2010), nos anos 60 aconteceu uma mudança de nome, de “Serviço de Assistência Judiciária” para “Serviço de Assistência Jurídica”. Essa mudança ocorreu, pois o primeiro é entendido como responsabilidade do Estado.

Esse período foi repleto de transformações, pois além da troca de nome, houve a regulamentação do serviço e o início do atendimento de uma grande clientela. Com essas mudanças os integrantes do SAJU da época, perceberam que muitas questões jurídicas envolviam outros problemas, que não somente o de legislação. Isso possibilitou uma parceria com a faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) para atender os casos não-jurídicos.

Com o golpe militar, os conflitos entre estudantes e universidade tornaram necessário, em 1968, a criação de um órgão autárquico para administrar o SAJU.

Este foi conhecido como Instituto André da Rocha, que passou a prestar o serviço de assistência e controlar o que até então era administrado por estudantes. Em 1971 o SAJU é extinto.

Somente em 1976, alunos do final de curso passaram a se mobilizar para a refundação do SAJU, que acontece dessa vez tendo a finalidade exclusiva de atender a demanda social, sem politização (NUNES, 2012).

Em 1980, um atendimento de usucapião acaba levando os estudantes para fora dos muros da universidade, possibilitando que estes comecem a problematizar e trabalhar com a ideia de assessoria e não mais somente assistência. Acontece então uma nova mudança no nome para Serviço de Assessoria Jurídica. Com essa mudança, o SAJU passa ser um espaço rico para discussão, pois ao fazer a modificação no nome, marca o desejo de trabalhar em uma lógica de assessoramento, muito mais próximo dos movimentos sociais, dando espaço para debates, auto reflexões, implicando-se em promover ações transformadoras que vão além do direito tradicional (NUNES, 2012).

A partir de 1997 acontece a vinculação do SAJU como Programa de Extensão da UFRGS e assim, surge a possibilidade de sua legitimação como atividade acadêmica. Foi criado estatuto e dado ao serviço o espaço que conhecemos atualmente, como um programa de extensão, institucionalizado junto a PROEXT, de grupos divididos em suas diferentes temáticas e autônomos.

Atualmente o SAJU conta com uma coordenação geral discente, que compõem também o conselho deliberativo, juntamente com integrantes de cada um dos 18 grupos de trabalho que fazem parte do serviço. Os grupos possuem professores orientadores, que auxiliam no processo de aprendizado. Os trabalhos de assessoria e assistência são

realizados com a participação de advogados e psicólogos voluntários, que são selecionados anualmente.

Segundo Dias (2011), a história do SAJU é uma história de regularidades, mas também de descontinuidades. Podemos perceber claramente que há tensionamento entre saberes e poderes, produzindo regimes de verdade. Esse espaço funcionou como resistência aos saberes tradicionais durante toda sua trajetória, sofrendo a ação do momento em que estava inserido.

O G8- Generalizando, um dos grupos temáticos do SAJU, foi fundado em 2006 para dar conta do atendimento a mulheres vítimas da violência e também servir como espaço para discussão dos direitos das mulheres. Este foi pensado, segundo Oliveira (2010), para ser um grupo diferente dos demais, que possibilitasse uma atividade reflexiva e não apenas o atendimento da alta demanda como os outros grupos vinham fazendo.

Através dos estudos de gênero para entender o feminino, o grupo passou também a se inserir em outros espaços de discussão, aumentando seu leque de atendimento não só para mulheres, mas também para o público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersex (LGBTQTQI).

Os trabalhos de assessoria iniciaram em 2009 a convite do GAJUP - Grupo de Assessoria Justiça Popular, que também faz parte do SAJU. A partir disso, contatos com outras associações foram sendo feitos.

### **3 DISCIPLINAS E TENSIONAMENTOS**

Neste estudo entendemos disciplina como um conjunto de verdades, que legitimam determinado saber e determinadas práticas disciplinares, que acabam por marcar no corpo o que foi instituído a partir desse saber disciplinar. (FOUCAULT, 1987; 2012).

Ao estudarmos as escritas foucaultianas encontraremos dois usos do termo disciplina. Em um primeiro momento, em uma aula ministrada em 2 de dezembro de 1970, intitulada “A ordem do discurso”, Michel Foucault trabalhou a ideia da disciplina enquanto saber, sendo entendida como uma forma de controle da produção discursiva. Anos mais tarde, no livro *Vigiar e Punir* de 1977, Foucault introduziu o estudo da disciplina também na esfera do poder, onde, através de um conjunto de técnicas, pode-se obter a singularização dos corpos.

Apesar de os dois momentos serem visíveis na obra, ambos, segundo Castro (2009), não são conceitos sem relação. Ainda que o poder disciplinar, que singulariza os corpos,

tenha tido mais espaço para atentar para as questões de governamento, é através do estudo da disciplinarização dos saberes, que poderemos entender as relações de saber/poder.

A história da disciplina pode ser visualizada desde o início do cristianismo, onde delimita discursos e define um campo em que algumas proposições serão tidas como verdadeiras e outras não. Dessa forma, percebe-se que a disciplina no campo do saber irá determinar o que um enunciado precisa ter para estar no verdadeiro, estabelecendo assim, de quais objetos se pode falar, quais metodologias, instrumentos e técnicas serão aceitos como verdadeiros. É nesse processo de disciplinarização que surge a ciência (CASTRO, 2009).

Foucault fará uma distinção entre a ciência e a genealogia do saber. Enquanto a primeira se deterá ao que está sendo dito como verdade, a segunda se dará como uma prática discursiva de resistência, desfazendo a estratégia do Iluminismo, que faz crer na ciência pura, positivista, que se legitimaria em uma verdade em essência.

Foucault (2012) sugere que em toda sociedade a produção do discurso é controlada, selecionada e organizada. Assim, sabemos que não podemos falar sobre tudo e que existem regras para um saber ser reconhecido.

A partir do século XIX o sistema penal também vai em busca da verdade, não se dando por satisfeito apenas com as teorias do direito, encontra no saber dito verdadeiro da medicina, sociologia e psicologia a possibilidade de legitimar suas práticas.

Parece-nos, que estaríamos imersos a uma verdade universal, quando o que Foucault (2012) nos mostra é que estaríamos assujeitados a diversas práticas, que se instituem para definir um saber tido como verdadeiro, ignorando todos aqueles que pudessem tensionar a verdade.

Para Foucault (2012) “a disciplina é um princípio de controle da produção do discurso. Ela lhe fixa os limites pelo jogo de uma identidade que tem a forma de uma reatualização permanente de regras” (p.34). Assim, não basta apenas que saibamos tudo aquilo que se produz como verdade dentro de uma disciplina, mas que entendamos os jogos do que é estar no verdadeiro.

Na terceira parte do livro *Vigiar e Punir*, Foucault (1987) vai especificar o poder disciplinar, que entende como sendo um poder que tem como objetivo a disciplinarização dos corpos. Um corpo será dócil quando puder ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado.

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. (FOUCAULT, 1987, p. 127).

Assim, a disciplina, de alguma forma, regula e aumenta a utilidade dos corpos, mas diminui a capacidade política, dissociando o poder do corpo. Foucault (1987) aponta que o poder disciplinar sobre os corpos é uma multiplicidade de processos, muitos deles sutis, de diferentes origens e que funcionam nos mais diversificados espaços, como a escola e os hospitais. Nesses espaços existem saberes disciplinares, que, em relação com o poder disciplinar, atuam para produzir sujeitos enquadrados em regimes de verdade.

Vemos então dois movimentos: enquanto o saber disciplinar produz verdades sobre os mais amplos aspectos da vida e da morte, o poder disciplinar atua com inúmeras técnicas para que esses saberes sejam imprimidos nos corpos.

As técnicas de poder vão desde as mais incisivas, como controles de horários, presenças em escolas, a correta manipulação de objetos, até as mais sutis. Segundo Foucault (1987), o exercício da disciplina supõe um jogo de olhar, onde é necessário que se saiba que sempre se pode estar sendo visto. “Trata-se de fazer possível um poder do “ver sem ser visto” que assegure seu funcionamento múltiplo, automático e anônimo” (CASTRO, 2009, p.112).

Castro (2009) na sua leitura de Foucault sobre disciplina, sugere que esta é um modelo político para todas as ciências humanas, onde as mudanças históricas que envolvem o saber e o poder disciplinar acabaram por imprimir processos de individualização, que nos permitem visualizar essas ciências como intimamente ligadas às formas de poder.

Para Foucault, citado por Castro (2009), assim como na idade média havia os soberanos que instituíam a disciplina, a família passou a ocupar esse espaço na modernidade. Na família encontramos mecanismos que articulam diferentes dispositivos disciplinares e que asseguram a entrada do indivíduo em dispositivos tais como o trabalho, a escola, o gênero, entre outros.

Para que uma sociedade disciplinar se estabelecesse, foi fundamental fortalecer a ideia de família. Quando esta entra em crise, tornam-se necessários mecanismos disciplinares para remediar essa situação. Segundo Foucault, citado por Castro (2009), um forte substituto para a família seria a função-psi, que englobaria toda a gama de psicologia, psiquiatria, psicanálise, psicossociologia, psicocriminologia, entre outras.

A função-psi, se estende sobre todos os sistemas disciplinares (escola, prisão, exército, fábrica, etc.), dando conta daqueles que seriam os indisciplinados, que não se adaptariam ao poder soberano da família. Para Foucault, no século XX a função-psi se converteu em discurso e controle para todos os sistemas disciplinares.

Ainda é importante salientar, que ao entendermos esses jogos de poder na sociedade, não devemos pensar que primeiramente havia uma sociedade de soberania, para depois adentrarmos a sociedade disciplinar e por fim a sociedade do governo das populações (biopolítica). Na verdade, estas encontram-se em relação, formando um “triângulo soberania-disciplina-gestão governamental, cujo objetivo fundamental é a população e seus mecanismos essenciais são os dispositivos de segurança” (CASTRO, 2009, p.114).

As sociedades contemporâneas não são, então, apenas sociedades disciplinares, mas também de normatização dos indivíduos e das populações. E por isso, veremos, que apesar de ainda falarmos de um poder disciplinar, que está presente no controle dos corpos individuais, vemos que há toda uma tecnologia para dar conta de regular a população através da biopolítica.

#### **4 PRÁTICAS TRANSDISCIPLINARES E O CUIDADO NO ACOLHER**

Entendermos o conceito de disciplina é fundamental para problematizarmos as lógicas disciplinares presentes no campo do serviço de assessoria jurídica universitária, que trabalha mais especificamente, com os direitos sexuais e de gênero (SAJU/UFRGS/G8-G). Assim, podemos pensar na possibilidade de resistência, em busca de uma prática transdisciplinar, que potencialize a psicologia e o direito para além das disciplinas em prol da promoção de direitos humanos.

Ao convocarmos o trabalho de assessoria como transdisciplinar, estamos também convocando a transposição dessas lógicas disciplinares que marcam o fazer do direito e da psicologia como saberes isolados e especializados, a serviço um do outro. Dessa forma, propomos a construção de um espaço enquanto potência que pode borrar as fronteiras e construir no “entre” uma nova forma de trabalhar.

Na transdisciplinaridade ocorre um movimento que transcende a disciplina e o instituído e que transborda, possibilitando, segundo Amador (2012), processos singulares e novas formas de ver, permitindo produzir novos sentidos.

A ideia de transdisciplinaridade “subverte o eixo de sustentação dos campos epistemológicos, graças ao efeito de desestabilização tanto da dicotomia sujeito/objeto, quanto da unidade das disciplinas dos especialismos” (BARROS e PASSOS, 2009, p. 113).

Procurar romper com o instituído na situação que estamos discutindo torna-se necessário, pois o trabalho com gênero acaba por potencializar a abertura das práticas conhecidas como normativas, tendo em vista que muitas vezes não existe legislação que atenda às necessidades do público LGBTTQI.

Da mesma forma, não encontramos muitas produções da psicologia nessa relação com o direito, que busquem tensionar o caráter patológico com que a transexualidade ou a travestilidade vem sendo pensada em muitos espaços de conhecimento. A temática de trabalho do grupo G8-Generalizando é um grande disparador para que pensemos para além do que está posto como natural ou definitivo, pois pode contradizer muitas verdades tidas como absolutas. Também nos faz pensar em quais verdades estamos sustentando nossas práticas, podendo provocar um exercício de reflexão ética.

Como entendemos que a transexualidade e a travestilidade fazem parte de construções sociais (GUACIRA, 2008; BUTLER, 2000), não poderíamos apenas responder ao pedido da justiça por um laudo técnico, que segundo o Conselho Federal de Psicologia, é baseado em estudos sobre o indivíduo, utilizando-se, portanto, de toda uma gama de instrumentos psicológicos para avaliação do mesmo. Ao entendermos que gênero e sexo podem ser fluídos e que podemos pensar para além da lógica binária masculino e feminino, trabalhar na retificação de registro civil para essa população nos colocava um dilema ético. Tornou-se necessário que construíssemos práticas transdisciplinares que dessem conta de auxiliar no processo jurídico e na conquista da retificação do registro civil, mas ao mesmo tempo garantir que os sujeitos pudessem ser ouvidos como vítimas de uma construção social que opera sobre uma ótica heteronormativa<sup>1</sup>.

A psicologia e o direito uniram-se em um espaço híbrido, onde foi possível discutir as práticas engessadas do laudo psicológico como prova para o direito, e de uma petição calcada na patologia, para construirmos um documento reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia como parecer psicológico, que tem como fundamento básico responder uma questão problema para justiça. Assim petições e pareceres foram construídos embasados

---

<sup>1</sup>Por heteronormatividade entende-se este conjunto de processos no âmbito dos quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como a única possibilidade legítima e natural de expressão de gênero e sexualidade. Esta trabalha no sentido de enquadrar todas as relações, pretendendo organizar as práticas com base no modelo do casal heterossexual.

nessa lógica de entendermos as construções do social e os jogos de poder/saber que estão presentes ao legitimarmos uma pessoa como sendo do sexo feminino ou masculino ou ainda como normal ou anormal.

Em nosso trabalho no G8-Generalizando percebemos que quando pautamos nossas práticas em estudos de gênero através de uma ótica queer<sup>2</sup>, não podemos mais acolher integralmente a mulher ou o homem transexual que chega para atendimento de retificação de registro civil, trabalhando com uma lógica da produção de laudos, que condicionam a uma patologia presente no DSM<sup>3</sup>.

Acabamos sendo constantemente tensionados a pensar para além do que está instituído e a propor ações que rompam com essa lógica binária e essencialista. Isso acaba por fazer com que a psicologia e o direito, enquanto disciplinas, sejam pressionadas a colocar-se em suspensão de modo a criar movimentos, que possam ser potentes para realmente promover o direito à vida das pessoas que nos procuram e que não se enquadram em uma sociedade heteronormativa.

Acreditamos que tenha sido muito importante para realização dessa prática, estarmos em um serviço jurídico que possui uma gestão de trabalho horizontal, onde os estudantes tem um espaço forte de autonomia e se torna possível borrar os papéis de psicóloga e advogada, de assistente jurídico e de assistente de psicologia, permitindo que a psicologia possa participar da instrução de processos, enquanto o direito pode ocupar-se dos sentimentos.

Outro aspecto importante é que ao trabalharmos com gênero vemos que a forma de construir esta prática coletiva transversaliza nossos modos de trabalhar, fazendo necessário problematizar constantemente as práticas para dar conta de um fazer ético. Ao sermos desacomodados pelos tensionamentos de gênero, somos também subjetivados por aquilo que desejamos objetivar (LOURAU, 2004), e nos vemos construindo um trabalho mais implicado, político e que está sempre em transformação.

Ao pensarmos um projeto como o “Direito a Identidade: viva seu nome”, buscando a despatologização e ao mesmo tempo uma escuta desta situação fundamentada no respeito do sofrimento, achamos importante considerar a prática transdisciplinar conhecida como acolhimento.

---

<sup>2</sup>A teoria queer se apropria de um termo que era tido como insulto e de difícil definição, identificando bem o que esta teoria quer representar: algo que “não está preocupado com definição, fixidez ou estabilidade, mas é transitivo, múltiplo e avesso a simulação” (SALIH, 2012, p.19). Trabalhar com essa teoria é problematizar a ideia de “o sujeito” em sua essência, tensionando as identidades sexuadas e generificadas.

<sup>3</sup>Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

Reconhecemos esta prática como sendo do campo da transdisciplinaridade, pois acolher é muito mais que uma ação, é um movimento político. Torna-se necessário que todo o grupo, indiferente do seu campo de atuação ou especialismo, esteja implicado em acolher integralmente a demanda que chega até o serviço.

Quando nos referimos ao acolhimento, pensamos que em grande parte a influência de acolher dentro de um espaço jurídico vem dos estudantes e profissionais da psicologia, que em contato com estágios na área da saúde, acabaram importando essa forma de trabalhar do campo das políticas públicas.

Na saúde pública, acolher é entendido enquanto receber o pedido de quem procura o serviço. E esse receber deve acontecer de forma integral e humana. Desta forma, ao acolher acabamos nos tornando porta de entrada para múltiplas saídas.

Segundo Solla (2006), “o acolhimento significa a humanização do atendimento, o que pressupõe a garantia de acesso a todas as pessoas” (p. 213). Se faz, segundo o autor, uma escuta qualificada, dando de alguma forma uma resposta positiva e compartilhando o problema do sujeito.

Acolher é mostrar que estamos cientes do sofrimento e que faremos o possível para buscar a solução que o sujeito procura. No G8-Generalizando muitos casos que chegam até nós, nem sempre são da alçada jurídica, ou ainda da nossa temática em específico. Com essa ideia de acolhermos o que nos procura, acabamos atendendo não mais o processo ou o problema, mas o sujeito, considerando que a busca por um serviço, seja ele de saúde ou jurídico, envolve, na maioria das vezes, um processo angustiante de decisão.

Lembramos de um senhor que chegou na recepção do serviço do SAJU contando que já havia estado ali diversas vezes, mas somente naquele dia teve coragem de entrar para saber mais sobre um processo de separação. O acolhimento pode ter sido ferramenta fundamental para auxiliar a pessoa que nos procurou.

Esse entendimento, pensado a partir das políticas públicas como um atendimento integral, contribui para que nossa prática jurídica seja realmente aquilo que ela se propõe ser, ou seja, um espaço de promoção de direitos humanos.

Solla (2006, p.215) aponta que “o acolhimento enquanto técnica implica na construção de ferramentas que contribuam para a escuta e análise identificando entre as soluções possíveis de serem ofertadas, as mais adequadas às demandas apresentadas.” Portanto, não basta acolhermos os sujeitos, mas devemos também ter noção de responsabilização e senso de cuidado. Isso mostra uma diferença de postura profissional,

onde estamos realmente preocupados com aquele sujeito que sofre enquanto um todo, e não somente com partes que precisam de ajuda.

O G8-G, a partir do projeto Direito à Identidade, rompeu com algumas amarras da academia e das disciplinas, provocando um rompimento na medida em que reconhece aquilo que é da especialidade de cada área do saber e que se organiza enquanto uma disciplina, mas também se propõe a ir além do que está no verdadeiro, tornando-se assim, não apenas um serviço especializado, mas também um espaço de acolhimento e respeito aos direitos humanos.

Esta postura só é possível ao tensionarmos essas barreiras instituídas, que fecham as disciplinas em regimes de verdades. Acolher nesse espaço onde a militância está tão presente é efeito dessa entrega ao trabalho e ao desejo de realmente atendermos quem nos procura.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto teve edições desde sua fundação em 2012 até 2017, quando finalmente conseguiu alcançar o seu objetivo maior, a saber: que as pessoas trans não precisassem mais entrar com um processo jurídico para terem suas identidades legitimadas. Durante o tempo que se fez necessário, a assessoria trabalhou diretamente em mais de 200 processos, conseguindo retornos positivos em prazos curtos, de em torno de 1 a 3 meses. Acreditamos que ao peticionarmos um número expressivo de processos, realizando caminhadas até o foro central com a participação do movimento social, possibilitando que os próprios interessados na retificação de registro civil fizessem o protocolamento de suas ações, acabamos chamando atenção para um sofrimento que estava invisível em nossa sociedade.

Atualmente, a retificação de registro civil é feita em cartório, porém, ainda são inúmeros os documentos exigidos e, por isso, as pessoas passam por entraves na busca dos mesmos. De maneira simplificada, o cartório solicita quase todos os documentos que eram antes exigidos no processo, mas, não é mais necessário esperar por uma sentença judicial, bastando atender a demanda solicitada para ter sua identidade reconhecida.

Ainda assim, sabemos que muitas pessoas trans não conhecem o caminho para terem seus nomes retificados e por isso, o trabalho de acolhimento em espaços como o G8-Generalizando seguem sendo tão necessários. Ao cuidar das pessoas e não de processos, o trabalho de acesso aos direitos continua sendo feito de forma transdisciplinar.

Na nossa prática, acreditamos que só é possível promover direitos humanos quando pensamos não só no saber legitimado da psicologia e do direito, mas nos arriscamos a romper com nossos supostos saberes em prol de acolher o sofrimento daqueles que nos procuram, nos implicando de forma integral.

## REFERÊNCIAS

- AMADOR, Fernanda. Transdisciplinarizar. In: FONSECA, T.M.G.; NASCIMENTO, M. L.; MARASCHIN, C. Pesquisar na diferença: um abecedário. Porto Alegre, Sulina, 2012, p 231-233.
- BARROS, Regina Duarte Benevides de. PASSOS, Eduardo. A construção do plano da clínica e o conceito de transdisciplinaridade. In: MOURÃO, Janne C. Clínica e Política 2. Rio de Janeiro: Abaquer: Grupo Tortura Nunca Mais, 2009.
- BRASIL. Ministério Da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, Guacira. L. O corpo educado: pedagogias de sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p.110-125.
- CASTRO, Edgardo. Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.
- DIAS, Lúcia R.R. A assessoria jurídica universitária em direitos de gênero como uma estética da amizade. Dissertação de mestrado – Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 1987.
- \_\_\_\_\_. A ordem do discurso. São Paulo: Edições Loyola, 2012. LOURAU, René. Objeto e método da análise institucional. In: \_\_\_\_\_. Analista institucional em tempo integral. São Paulo: HUCITEC, 2004, p. 66-86.
- LOURO, Guacira L. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós estruturalista. 10 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
- NUNES, Thiago C. Saju: breves apontamentos e suas tendências. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/saju/sobre-o-saju/historia>. Acessado em 05 de novembro de 2012.
- OLIVEIRA, Renata G. Assistência-assessoria jurídica Universitária e direitos da mulher:(trans)formações possíveis. Dissertação de mestrado – Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.
- SALIH, Sara. Judith Butler e a Teoria Queer. Belo Horizonte: autêntica editora, 2012.
- SOLLA, José .S.P. Acolhimento no sistema municipal de saúde. IN: TEIXEIRA, J; SOLLA, J.J.S.P Modelo de atenção a saúde: promoção, vigilância e saúde da família. Salvador: Edufba, 2006, p.209 -236.